MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 526

Lapa, 18 de Outubro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 101/2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Dr. Jean Itman
Dpt. Jurídico
Municipal
26/10/11

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1072 / 2011
25/10/2011 - 16:46
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), para dar atendimento a construção, ampliação e reforma de escolas municipais, e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.04 – FUNDEB
12.361.0029.2.031 – Fundeb 40% Administrativo
4.4.90.51.00.00.00.00.1102 – Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00
TOTAL.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercício dentro da Fonte de Recursos 1102 no valor de:.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de outubro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 101, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial até o limite de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) destinado a obras de construção, reformas e ampliação de escolas municipais.

As obras já projetadas são as seguintes:

a) Construção de uma sala de aula, laboratórios de informática, cozinha, refeitório e área de cobertura na Escola Rural Municipal Gustavo Kuss no 2º Faxinal.
Valor orçado.....R$ 107.983,77

b) Ampliação da Escola Rural Municipal Deputado Leopoldo Jacomel no Canoeiro onde serão construídas três salas de aula, cozinha, sanitários e ainda reparos e pintura na parte já existente.
Valor orçado.....R$ 223.075,12

c) Ampliação da Escola Municipal Dr. Vicente Machado do Rio da Areia, onde serão construídas três salas de aula, laboratório, biblioteca e sala de direção.
Valor orçado.....R$ 183.195,82

d) Obras de ampliação e construção em outras escolas com projeto em andamento.
Valor orçado.....R$ 485.745,29

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

Todas essas obras são de interesse das comunidades abrangidas e por esta razão pedimos a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, antecipando os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de outubro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Extrato conta corrente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

A33E170941140282045
17/10/2011 09:59:46

Cliente - Conta atual

Agência	630-0
Conta corrente	15049-5 PM LAPA FUNDEB 40
Período do extrato	14/10/2011 até 14/10/2011

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/10/2011		Saldo Anterior			0,00 C
14/10/2011		+ Transferência on line	550.630.000.014.944	72.402,28 C	
14/10/2011		+ Pagamento de Título	101.401	356,78 D	
14/10/2011		Aplicação em BB Fix	70	72.045,50 D	
14/10/2011		S A L D O			0,00 C

SALDO ATUAL	0,00 C
APLIC.COM RESGATE AUTOM.	1.645.242,76 C
SALDO DISPONIVEL	1.645.242,76 C
JUROS	0,00
IOF	0,00

Saldo de fundos de investimento

BB CP Admin Supremo	1.645.242,76

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS OUT/11: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

COMPRA PREMIADA OUROCARD E CIELO.
MILHARES DE PREMIOS INSTANTANEOS.

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5312798 ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA.

ɜ Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/10/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 27/10/2011.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 27/10/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 27/10/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/10/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 27/10/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 27/10/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 27/10/2011

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/10/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 27/10/2011.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 27/10/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 27/10/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/10/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 27/10/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 27/10/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 27/10/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores Lapa - Paraná
FL Nº 10

PARECER

Projeto de Lei nº 101/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de lei nº 101/2011, de autoria do Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Em sede de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que o mesmo será destinado para construção, ampliação e reformas de escolas municipais, sendo que as escolas abrangidas estão descritas na justificativa anexa ao Projeto, constando, inclusive o valor estimado de cada obra.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso o excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercício, dentro da fonte de recursos 1102.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado não encontra nenhum óbice de ordem jurídica que impeça sua apreciação pelo Douto Plenário, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 03 de novembro de 2011.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Lei nº 101/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 101/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de 1.000.000,00 (hum milhão de reais), que será utilizado para construção, ampliação e reformas de escolas municipais.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso o excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercício, dentro da fonte de recursos 1102.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 03 de novembro de 2011.

Wilmar José Horning

Relator

João C. Leonardi Filho

Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx

Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 101/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 101/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Á titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que o mesmo será destinado para construção, ampliação e reformas de escolas municipais.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso o excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercício, dentro da fonte de recursos 1102.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas juridicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 03 de novembro de 2011.

Acyr Hoffmann

Relator

Carlos Alberto Hammerschmidt

Membro

José Francisco Hoffmann

Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 120/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), para dar atendimento a construção, ampliação e reforma de escolas municipais, e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.04 – FUNDEB
12.361.0029.2.031 – Fundeb 40% Administrativo
4.4.90.51.00.00.00.00.1102 – Obras e Instalações..... R$ 1.000.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercício dentro da Fonte de Recursos 1102 no valor de:.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de novembro de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2667, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), para dar atendimento a construção, ampliação e reforma de escolas municipais, e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.04 – FUNDEB
12.361.0029.2.031 – Fundeb 40% Administrativo
4.4.90.51.00.00.00.00.1102 – Obras e Instalações R$ 1.000.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercício dentro da Fonte de Recursos 1102 no valor deR$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal